
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 91/2022/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando,

1. Que durante o período de pandemia foram servidas refeições aos alunos do pré-escolar ao ensino secundário, integrados no escalão B, assim como a alunos sem escalão atribuído pertencentes a agregados familiares com carências financeiras, que, em ambos os casos, beneficiaram de refeições totalmente gratuitas durante o(s) período(s) de confinamento, designadamente nos meses de maio, junho e julho/2020 (ano letivo 2019/2020) e nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021 (ano letivo 2020/2021);
2. - Que de acordo com a informação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Batalha o montante despendido com o fornecimento de refeições aos alunos anteriormente referidos ascende ao valor total de 2.116,27€, assim discriminado:
 - 354,05€ referente a refeições servidas nos meses de maio, junho e julho relativas ao ano letivo 2019/2020;
 - 1.762,22€ referente a refeições servidas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril relativas ao ano letivo 2020/2021.
3. - Que ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h), n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, os municípios possuem atribuições no âmbito da educação e ação social, competindo à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
4. Que, ao abrigo do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 48/86, de 14 de outubro, em conjugação com o estatuído no regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, o apoio a prestar em matéria de alimentação compreende o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados;
5. Que em 18/05/2015 foi outorgado entre o Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha o Contrato interadministrativo de delegação de competências -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 91/2022/G.A.P.

Contrato de Educação e Formação Municipal, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 (Contrato n.º 551/2015), que tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município, na área da educação e da formação, relativamente ao Agrupamento de Escolas da Batalha;

6. Que o referido contrato prevê o fornecimento de refeições escolares, que, nos anos letivos 2019/2020 e 2020/2021, foi efetuado através de uma empresa contratualizada pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Centro (DGEstE), cuja gestão compete ao Agrupamento de Escolas da Batalha;
7. Que a despesa resultante da comparticipação do Município a transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha tem enquadramento orçamental na rubrica 01/020105 e na rubrica 2 212 2022/8 ação 5 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022;
8. Considerando ainda que o Executivo, por deliberação n.º 2022/0447/GAV, tomada na sua reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas da Batalha a verba de 2.116,27€ (dois mil cento e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos), a título de comparticipação nas despesas inerentes ao fornecimento de refeições aos alunos carenciados durante o período de pandemia nos meses de maio, junho e julho relativas ao ano letivo de 2019/2020, e nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril relativas ao ano letivo de 2020/2021, mediante a realização de um protocolo de colaboração;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelos despachos n.ºs 05/2021/GAP e 10/2021/GAP emitidos, respetivamente, pelo senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021 e 08/11/2021, em articulação com o disposto na alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2022/0447/GAV, de 17 de outubro de 2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 91/2022/G.A.P.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por **Luis Miguel Faustino Novais**, na qualidade de Diretor, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 08 de julho de 2019, conforme aviso n.º 12573/2019 publicado em D.R. 2.ª série, n.º 150 de 07/08/2019, adiante designado como AE ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que tem por base a deliberação n.º 2022/0447/G.A.P., datada de 17 de outubro de 2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de uma verba no valor de 2.116,27€ (dois mil cento e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos), a título de comparticipação nas despesas inerentes ao fornecimento de refeições aos alunos carenciados durante o período de pandemia nos meses de maio, junho e julho relativas ao ano letivo de 2019/2020, e nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril relativas ao ano letivo de 2020/2021, conforme documentos remetidos pelo AE (Anexos I e II).

CLÁUSULA 2ª

Critérios de comparticipação

O pagamento da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação dos respetivos documentos de despesa por parte do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 3ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 91/2022/G.A.P.

Cláusula 5ª

Revisão

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Cabimento

A transferência financeira a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de 2.116,27€ (dois mil cento e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos) tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01/020105 tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 383 de 30/12/2021, com o número sequencial de compromisso 25151 efetuado em 30/12/2021, que transitou para o ano de 2023.

Cláusula 8ª

Anexos

O presente Protocolo integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Mapa refeições servidas nos meses de maio, junho e julho, relativas ao ano letivo 2019/2020;
- Anexo II – Mapa refeições servidas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, relativas ao ano letivo 2020/2021.

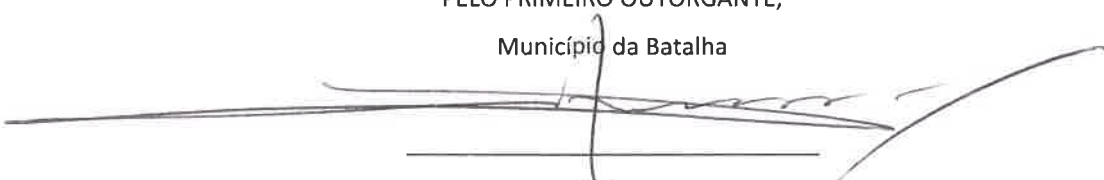
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 91/2022/G.A.P.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, aos 30 de novembro de 2022

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
Município da Batalha



(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
Agrupamento de Escolas da Batalha



(Luis Miguel Faustino Novais)

A handwritten signature in black ink is located in the upper right quadrant of the page. Below it, there is a blue ink stamp or signature, which appears to be a stylized mark or a second signature.

ANEXO I

Mapa refeições servidas nos meses de maio, junho e julho, relativas ao ano letivo 2019/2020

Ano letivo 2019/2020
Refeições maio-junho-julho

MAIO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	Valor S/escalão	TOTAIS POR CICLO
PRÉ-ESCOLAR	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	64
1º CEB	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	123
2º CICLO	50	0,00 €	7	5,11 €	0	0,00 €	57
3º CICLO	61	0,00 €	28	20,44 €	0	0,00 €	89
SECUNDÁRIO	15	0,00 €	0	0,00 €	11	16,06 €	26
TOTAIS POR ESCALÃO	126	0,00 €	35	25,55 €	11	16,06 €	359

Mês maio - Total da dívida
25,55 €
JUNHO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	Valor S/escalão	TOTAIS POR CICLO
PRÉ-ESCOLAR	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	79
1º CEB	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	436
2º CICLO	179	0,00 €	101	73,73 €	0	0,00 €	280
3º CICLO	237	0,00 €	100	73,00 €	10	14,60 €	347
SECUNDÁRIO	57	0,00 €	2	1,46 €	22	32,12 €	81
TOTAIS POR ESCALÃO	473	0,00 €	203	148,19 €	32	46,72 €	1223

Mês junho - Total da dívida
148,19 €
JULHO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	Valor S/escalão	TOTAIS POR CICLO
PRÉ-ESCOLAR	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	69
1º CEB	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	259
2º CICLO	174	0,00 €	119	86,87 €	0	0,00 €	293
3º CICLO	248	0,00 €	105	76,65 €	0	0,00 €	353
SECUNDÁRIO	115	0,00 €	23	16,79 €	0	0,00 €	138
TOTAIS POR ESCALÃO	537	0,00 €	247	180,31 €	0	0,00 €	1112

Mês julho - Total da dívida
180,31 €
Total da dívida do Município ao Agrupamento
354,05 €

Por indicação da DSRC-DGESTE, os alunos do Pré-Escolar e do 1º CEB foram lançados na plataforma REVVASE como alunos de "Outras Instituições", pelo que o custo é 0,00€.

Os valores em dívida dizem respeito à percentagem de 50% do preço das refeições servidas a alunos de Escalão B, que beneficiaram de refeições totalmente gratuitas durante o(s) período(s) de confinamento e posteriormente, até ao final do ano letivo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke. Below the main signature, there is a smaller, more stylized mark in blue ink.

ANEXO II

Mapa refeições servidas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, relativas ao ano letivo 2020/2021



Ano letivo 2020/2021
Refeições janeiro-fevereiro-março

JANEIRO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	Valor S/escalão
Pré/1º CEB	89	0,00 €	85	62,05 €	0	0,00 €
2º CICLO	54	0,00 €	54	39,42 €	0	0,00 €
3º CICLO	60	0,00 €	55	40,15 €	0	0,00 €
SECUNDÁRIO	40	0,00 €	10	7,30 €	0	0,00 €
TOTAIS POR ESCALÃO	243	0,00 €	204	148,92 €	0	0,00 €

Mês janeiro Total da dívida

148,92 €

FEVEREIRO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	*Valor S/escalão
Pré/1º CEB	430	0,00 €	446	325,58 €	58	84,68 €
2º CICLO	208	0,00 €	258	188,34 €	0	0,00 €
3º CICLO	240	0,00 €	220	160,60 €	18	26,28 €
SECUNDÁRIO	174	0,00 €	44	32,12 €	0	0,00 €
TOTAIS POR ESCALÃO	1052	0,00 €	968	706,64 €	76	110,96 €

Mês fevereiro Total da dívida

817,60 €

MARÇO

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	*Valor S/escalão
Pré/1º CEB	379	0,00 €	326	237,98 €	40	58,40 €
2º CICLO	253	0,00 €	302	220,46 €	0	0,00 €
3º CICLO	258	0,00 €	229	167,17 €	20	29,20 €
SECUNDÁRIO	204	0,00 €	65	47,45 €	0	0,00 €
TOTAIS POR ESCALÃO	1094	0,00 €	922	673,06 €	60	87,60 €

Mês março Total da dívida

760,66 €

ABRIL

ESCALÃO/NÍVEIS DE ENSINO	Escalão A	Valor escalão A	Escalão B	Valor escalão B	S/Escalão	Valor S/escalão
Pré/1º CEB	7	0,00 €	13	9,49 €	0	0,00 €
2º CICLO	10	0,00 €	13	9,49 €	0	0,00 €
3º CICLO	10	0,00 €	10	7,30 €	0	0,00 €
SECUNDÁRIO	78	0,00 €	12	8,76 €	0	0,00 €
TOTAIS POR ESCALÃO	105	0,00 €	48	35,04 €	0	0,00 €

Mês abril Total da dívida

35,04 €

Total da Dívida do Município janeiro a abril 2021

1 762,22 €